Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

# Lei nº 4.275, de 21 de fevereiro de 2013

**Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal.**

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva , Prefeita do Município de Piedade - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimentos, salários e pensões aos servidores da Câmara Municipal, no percentual de 6% (seis por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2013 , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 21 de fevereiro de 2013.

**Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva**
**Prefeita Municipal**

Autoria do projeto: 1ª Mesa Diretora 16ª Legislatura